

Projeto de Lei Nº 1282, de 2020

Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios.

EMENDA N.

Altera-se o inciso I, do art. 4º do Projeto de Lei Nº 1282, de 2020, da seguinte maneira:

“Art. 4º As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe até 30 de junho de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - Taxa de juros anual vinculada à Taxa Selic, sobre o valor concedido;

.....
.....”

JUSTIFICATIVA

O enfrentamento da crise do COVID-19 ensejou inúmeras medidas para dar conta dos inúmeros desafios na saúde pública e na economia. O presente projeto disponibiliza importante auxílio aos micros e pequenos empreendedores nesse momento de profunda crise econômica e consequente falta de crédito.

Nossa proposta objetiva vincular a taxa de juros a ser cobrada a taxa Selic, taxa básica da economia. Não faz sentido o Tesouro obter qualquer tipo de ganho financeiro sobre esse tipo de transação que é, na verdade, um auxílio emergencial a quem gera empregos e renda. Por isso não concordamos com a proposta veiculada de se cobrar 1,25% além da Selic nesse tipo de empréstimos. Da mesma forma, acreditamos que ao vincular a taxa de juros cobradas a taxa Selic dirimimos eventuais perdas que o Tesouro poderia ter caso adotássemos uma taxa fixa.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

Deputado Arnaldo Jardim
CIDADANIA/SP